



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 989/2008

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado a atender despesas da Secretaria, conforme segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE ENSINO

123610013.2.034000 – ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00

3222 – FONTE: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação

123610013.2.035000 – ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

.....FONTE: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

.....FONTE: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMOR\$ 30.000,00

.....FONTE: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação

123650015.2.041000 – ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 23.000,00

.....FONTE: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação

SOMA GERAL.....R\$ 98.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazerem face aos encargos gerados pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerão por provável excesso de arrecadação das rubricas da receita orçamentária do exercício atual, conforme abaixo demonstradas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação.....R\$ 98.000,00

SOMA GERAL.....R\$ 98.000,00

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e/ou da despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	8469
Data,	24 / 12 / 08
O FUNCIONÁRIO	